

PROCESSO N°  
-136/16-

REG. PROC. N°  
-06-

FOLHA N°  
-22-

FL. 1



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Estado de São Paulo

### AUTOS DE

PROJETO DE LEI N° 85/16

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

Autor: de Prefeito Municipal.

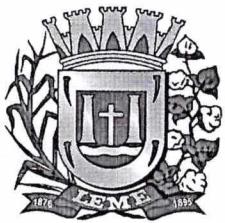
### AUTUAÇÃO

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de dezembro de 2016.  
autuo o Proj. de Lei nº 85/16 e of. nº 816/16 em frente.

Eu,

, subscrevi

A. L. 73/14



C.M. LEME  
13616 RS 02

# Prefeitura do Município de Leme

Estado de São Paulo

Ofício nº 816/16 - GP

Leme, 21 de dezembro de 2016.

Excelentíssimo Senhor,

Através do presente, solicito à Vossa Excelência a quebra do recesso legislativo, com fundamentação nos artigos 26, inciso VI, alínea "a"; e, 181 e seus parágrafos, do Regimento Interno da Câmara dos Vereadores de Leme, pelo período necessário para a apreciação do projeto de Lei, cuja ementa segue abaixo:

- *Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências"*

Ressalto que é imperioso o deferimento da quebra do recesso legislativo, haja vista que referido projeto de Lei visa adequar o Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde para 2016, criando as despesas necessárias para execuções das ações e ajustes das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

Por tais motivos, reiteramos o pedido de quebra de recesso legislativo, nos termos das fundamentações supra, requerendo, ainda, a convocação de sessão extraordinária e tramitação dos projetos sob o regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para externar a Vossa Excelência e nobres pares, meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PAULO ROBERTO BLASCKE

Prefeito Municipal

Ao

Excelentíssimo Senhor

Gilson Henrique Lani

Presidente da Câmara dos Vereadores do Município

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

22/12/2016 12:13:44

Protocolo Nro: 3157 / 2016

Projeto de Lei 85

Ordinária:

Data Inserção: 22/12/2016



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
R 136/16 Rs 03  
136

**PROJETO DE LEI N° 85 /2016**

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

Paulo Roberto Blascke, Prefeito do Município de Leme, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

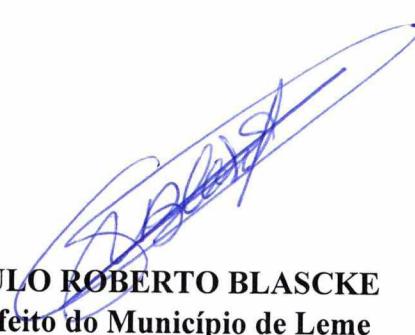
UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0085	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6472	R\$ 229.100,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 229.100,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 229.100,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de Dezembro de 2016.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

C.M. LEME	
R 13616	Rs 04
m9	

**JUSTIFICATIVA**

Através da Lei Municipal nº 3.462, de 17 de dezembro de 2015, foi estimada a receita e fixada a despesa para o exercício de 2016.

Considerando Recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, através do Bloco Investimento, que destina-se à Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, que contemplam aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para diversas UBSs e ESFs do Município;

Considerando, que a aquisição dos diversos equipamentos e materiais permanentes, visam melhor acolhimento dos pacientes dos bairros a serem contemplados, buscando assim a melhoria da qualidade dos serviços prestados nestas Unidades.

Venho mui respeitosamente, propor urgentemente, este Projeto de Lei, para adequação do Orçamento da Secretaria da Saúde para 2016, criando as despesas para que a execução das ações, e ajuste das peças de planejamento orçamentário do município, visto que as alterações propostas visam mais benefícios e um melhor atendimento para a população.

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
**Prefeito do Município de Leme**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

C.M. LEME  
Pr 136/16 Rs 05  
mg

**Informação de Impacto Orçamentário nº 35/2016**

**Atendimento aos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000**

**Lei de Responsabilidade Fiscal**

**FINALIDADE: "DISPÕE SOBRE AS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS PROPOSTAS EM PROJETO DE LEI NA SECRETARIA DE SAÚDE."**

Declaro que as despesas a serem criadas para execução dos programas provenientes de Transferências Federais dispõem de saldos em caixa suficientes para atendimento dos dispêndios, visto que, são recursos provenientes de excesso de arrecadação, não estavam previstos no orçamento, e que por meio de projeto de Lei está incluindo as alterações necessárias nas peças de planejamento PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual.

As dotações orçamentárias a serem criadas estão alocadas na Secretaria de Saúde.

A expectativa é que a execução desses programas seja durante o exercício de 2016, segue assim o cálculo do impacto das despesas:

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE NOVAS DESPESAS**

**Impacto - Secretaria de Saúde - FR: 05**

Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Prefeitura)	R\$ 33.915.279,00
Previsão Orçamentária Transferências Federais 2016 (Saúde)	R\$ 21.168.020,00
Acréscimos propostos no projeto de lei	R\$ 229.100,00
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Prefeitura)	0,676%
Impacto sobre as Transferências Federais 2016 (Saúde)	1,082%

Leme, 19 de Dezembro de 2016.

  
**Bruna Vieira Coelho**

Chefe do Núcleo de Planejamento e Orçamento

  
**PAULO ROBERTO BLASCKE**  
Prefeito do Município de Leme

# REGISTRO

Registrado sob o nº de ordem 136/16  
fls 22, do Registro de Processo nº 06  
eome, 22 de dezembro de 2016  
funcionário



## CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME
P 136116
Rs 06

### PROJETO DE LEI Nº 85/16

**EMENTA:** Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências.

**AUTORIA:** Prefeito Municipal.

### PARECER CONJUNTO

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO,**

e

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE.**

As Comissões de Constituição, Justiça e Redação e Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade reunidas extraordinariamente na Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", analisando detidamente o presente Projeto de Lei, apresenta o seguinte Relatório, o qual é também nosso voto:

1.) -

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária de Autoria do Prefeito Municipal que busca a autorização Legislativa para abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais) por conta de excesso de arrecadação.

2.) -

Tais valores, segundo a justificativa ao projeto informa que houve recebimento de recursos provenientes de transferência fundo a fundo, efetuado pelo Fundo Nacional de Saúde, que destinam-se a Estruturação da Rede de Serviços de Atenção Básica de Saúde, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para diversas UBSs e ESFs do município.

3.) -

Ressalta-se ainda, que houve ofício do Prefeito Municipal solicitando a quebra de recesso legislativo, para a votação urgente deste projeto.

4.) -

Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M. LEME  
P 13616 Rs 07  
me

5.) -

No tocante a Comissão de Constituição Justiça e Redação, estando o projeto bem redigido e instruído nada obsta que seja apreciado pelo Plenário desta Casa, razão porque emite o seu parecer **FAVORÁVEL** à sua tramitação.

6.) -

De outro aspecto, o projeto se apresenta de forma interessante, conveniente e necessário segundo a Legislação pertinente à matéria, de forma que a Comissão de Orçamento, Finanças é de parecer **FAVORÁVEL** ao Projeto, merecendo ser apreciado e aprovado pelo **PLENÁRIO** desta Casa.

Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, em 22 de dezembro de 2016.

Pela Comissão de C.J.R.

Maria Izabel Aparecida Parolim  
Presidente

Eduardo Leme da Silva  
Vice-Presidente

Osvair Antunes da Silva  
Secretário

Pela Comissão de O.F.C.

Osvair Antunes da Silva  
Presidente

Francisco Ferreira da Silva  
Vice-Presidente

Maria Izabel Aparecida Parolim  
Secretário



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME  
ESTADO DE SÃO PAULO

C. M. LEME  
P 136/16 R<sup>s</sup> 08  
mg

A Ordem do Dia

23/12/2016

PRESIDENTE

PROJETO DE LEI Nº 85/16, aprovado por unanimidade pelos presentes em 1<sup>a</sup> e 2<sup>a</sup> votação.

Em 23 de dezembro de 2016.

GILSON HENRIQUE LANI

Presidente



**CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**REDAÇÃO FINAL**

**PROJETO DE LEI Nº 85/16**

**C.M. LEME**  
R 136/16 R\$ 09

**“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências”**

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
6	5	300.0085	02.11.01-103010016.1.063012-4.4.90.52	6472	R\$ 229.100,00
<b>Total Art. 43, § 1º, II - L.4.320/64</b>					<b>R\$ 229.100,00</b>
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 229.100,00</b>

**§ 1º** - O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 229.100,00 (duzentos e vinte e nove mil e cem reais), correrá por conta de **excesso de arrecadação**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Artigo 2º** – As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2014/2017, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2016.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 23 de dezembro de 2016.

  
Gilson Henrique Lani  
Presidente